



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 6.531, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, decorrente da Emenda Impositiva Individual da **Vereadora Daniela Gonçalves Ribeiro**, a ser destinada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a aquisição de mudas de árvores frutíferas e nativas, assim classificado:

|                         |                                                          |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>01</b>               | <b>EXECUTIVO</b>                                         |
| <b>06</b>               | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>         |
| <b>02</b>               | <b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>                       |
| <b>18.541.0015.2015</b> | Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente |
| 33.90.30                | Material de Consumo..... R\$ 5.000,00                    |
| Fonte de Recurso: 08    | Modalidade de Aplicação: 100.0152                        |

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

|                      |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| <b>01</b>            | <b>EXECUTIVO</b>                              |
| <b>20</b>            | <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>           |
| <b>01</b>            | <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>           |
| 99.999.0043.2043     | Manutenção dos Encargos Gerais do Município   |
| 426 - 99.99.99       | Reserva de Contingência..... (-) R\$ 5.000,00 |
| Fonte de Recurso: 01 | Modalidade de Aplicação: 110.0000             |

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**